



# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO Nº 167/2007**

**DESIGNA SERVIDOR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 1º da Lei Nº 1.794/2007 de 07 de dezembro de 2007

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Designar a servidora TEREZA BUSS para atuar como Articuladora Municipal do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2008.

**Art. 2º** - Pelos serviços prestados será concedido à servidora uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração.

**Parágrafo único** – A gratificação a que se refere o caput do presente artigo será concedida no período de 03 de setembro de 2007 a 31 de julho de 2008.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Vigente.

**Art. 5º** - A liquidação mensal do pagamento pelos serviços prestados se dará mediante declaração de prestação de serviços fornecida pelo Secretário Municipal de Ação Social.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 03 de setembro de 2007, cessando seus efeitos em 31 de julho de 2008.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário

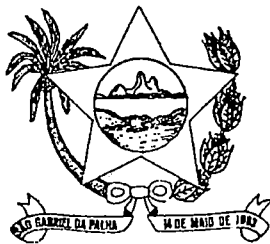
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 07 de dezembro de 2007.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ANGELO CORADINI**  
Secretário Municipal de Administração



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.794/2007 de 07 de dezembro de 2007

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Gratificação Para Realização de Serviços Técnicos Especializados.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração do Servidor Municipal que atuará como Articulador Municipal do Selo UNICEF – Município Aprovado - Edição 2008.

Parágrafo único . O Servidor Municipal será designado por Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Os recursos necessários para execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 03 de Setembro de 2007, cessando seus efeitos em 31 de julho de 2008.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

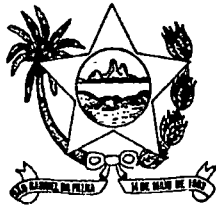
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 07 de dezembro de 2007.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ANGELO CORADINI**  
Secretário Municipal de Administração



# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ n.º 27.174.143/0001-76

## **GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

MI/144/07

São Gabriel da Palha, em 14 de Dezembro de 2007.

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria providências para que surjam efeitos legais considerando que no dia 24/12/2007 seja decretado Ponto Facultativo neste Município.

Atenciosamente,

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

**CARMINDO ANGELO CORADINI**  
DD.Secretário Municipal de Administração  
NESTA